**POLÍTICA ou PROGRAMA..................................................................**

**1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

CNPJ: 17.217.985/0001-04

Endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. UFMG**

A Universidade Federal de Minas Gerais, que completou 92 anos em 07 de setembro de 2019, é reconhecida no País pela excelência dos cursos de graduação e pós-graduação nas diversas áreas do conhecimento. A UFMG tem sido uma das universidades mais procuradas pelos candidatos a cursos de graduação nos processos seletivos do Sistema de Seleção Unificada (SISU) realizados nos últimos anos, inclusive pelas pessoas com deficiência, para ingresso nos diferentes níveis de ensino.

...............................

2.1 UNIDADE/UFMG

**2.1.1 Coordenação e execução Política ou Programa**

..................................................

2.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

.......................................

2.3. FUNDAMENTOS LEGAIS

**2.3.1 Legislação Federal**

BRASIL. [Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.019-2014?OpenDocument) Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de cooperação ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de cooperação, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

BRASIL. D[ecreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%208.726-2016?OpenDocument). Regulamenta a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

..........................................................

**2.3.2 Ordenamentos e Políticas Da UFMG**

.........................................................

**3. POLÍTICA ou PROGRAMA**

.........................................

**4. OBJETIVOS E EIXOS ESTRUTURANTES POLÍTICA ou PROGRAMA**

.......................................

4.1 OBJETIVOS

.......................................................

**4.1.1 Geral (objeto do termo de colaboração)**

* Conjugação de esforços entre os partícipes visando.....................................................

**4.1.2 Específicos**

* .......................................................
* ......................................................
* ........................................................

4.2 EIXOS ESTRUTURANTES

...................................................

**5. PROGRAMAS DA POLÍTICA ou AÇÕES DO PROGRAMA**

...................................

**6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO, MANUTENÇÃO, CANCELAMENTO E/OU SUSPENSÃO ...............**

....................................................................

6.1 CONDICIONALIDADES

....................................................................

6.2 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

....................................................................

6.3 MANUTENÇÃO, CANCELAMENTO E/OU SUSPENSÃO

....................................................................

**7. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS**

....................................................................

**8. OPERACIONALIZAÇÃO**

As ações e o atendimento ..................................................

Na seção 8.1 estão detalhados os processos sob responsabilidade da UFMG.

Na seção 8.2 estão detalhados os processos sob responsabilidade da OSC.

Na seção 8.3 são discriminadas atividades e informações que devem ser realizadas e fornecidas periodicamente pela OSC ao gestor da parceria para auxiliar no acompanhamento da execução do Termo de Colaboração.

Conforme dispõe o decreto nº 8.726/2016 o processamento das parcerias será realizado por meio da plataforma eletrônica do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV ou de outra plataforma eletrônica única que venha a substituí-lo.

8.1. PROCESSOS SOB RESPONSABILIDADE DA UFMG

Conforme dispõe o decreto nº 8.726/2016 as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na Plataforma +Brasil (antigo SICONV).

No gerenciamento dos Termos de Colaboração estarão envolvidos, por parte da UFMG:

**Quadro a**

|  | ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES |
| --- | --- |
| Dirigente máximo da entidade  Conforme inciso V do art. 2º da Lei 13.019/2014 | * Assinatura dos instrumentos e ajustes dos Termos de Colaboração; * Designar servidores da UFMG para as funções de gestor e comissão de monitoramento; * Aprovação das prestações de contas; * Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades. |
| Gestor do termo de colaboração  Diretor Unidade  (Controle e fiscalização)  Conforme inciso VI do art. 2º e art. 61 da Lei 13.019/2014 | * .............................................. * ............................................. * ............................................. |
| Apoio técnico –  Unidade/UFMG | * .............................................. * ............................................. * ............................................. |
| Unidade Gestora Executora no SIAFI e Plataforma +Brasil (antigo SICONV)  Ou  Contabilidade Unidade | * .............................................. * ............................................. * ............................................. |
| Comissão de  Monitoramento e  Avaliação  Conforme inciso XI do art. 2º da Lei 13.019/2014 | * .............................................. * ............................................. * ............................................. |

8.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

As organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à execução das parcerias. O processamento da parceria será realizado pela OSC na Plataforma +Brasil (antigo SICONV) conforme previsto na legislação.

Na operacionalização do Termo de Colaboração estarão envolvidos, por parte da OSC:

**Quadro b**

|  | ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES |
| --- | --- |
| Dirigente OSC  Conforme inciso IV do art. 2º da Lei 13.019/2014 | * .............................................. * ............................................. * ............................................. |
| Gerências | * .............................................. * ............................................. * ............................................. |
| Convênios/OSC | * .............................................. * ............................................. * ............................................. |
| Suprimentos | * .............................................. * ............................................. * ............................................. |
| Financeiro | * .............................................. * ............................................. * ............................................. |
| Contabilidade | * .............................................. * ............................................. * ............................................. |
| Coordenador OSC | * .............................................. * ............................................. * ............................................. |
| Fiscal OSC | * .............................................. * ............................................. * ............................................. |

8.3 INFORMAÇÕES FORNECIDAS PERIODICAMENTE PELA OSC AO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.3.1. Encaminhar mensalmente:

* Planilha de execução mês anterior e planejamento financeiro da OSC para o mês atual, considerando o planejado nos termos;
* Extratos bancários, mês anterior, dos instrumentos vigentes (contas: corrente, poupança e investimento);
* Relatório de execução das despesas;
* Informação ao gestor Unidade/UFMG referente ao registro na Plataforma +Brasil, efetuado pela OSC, dos processos vinculados à Política ou Programa da UFMG;
* ..............................................
* .............................................

8.3.2. Encaminhar trimestralmente:

* Elaboração do demonstrativo das receitas/despesas e encaminhar ao gestor Unidade/UFMG;
* ..............................................
* .............................................

8.3.3 Encaminhar Semestralmente:

* Relatório de acompanhamento e execução da parceria, elaborado pela OSC;
* Planilha gerencial OSC, execução da receita e da despesa, acompanha o relatório elaborado pela OSC descrito acima;
* ..............................................
* .............................................

8.3.4. Encaminhar anualmente:

* Prestação de contas anual conforme disposto na legislação aplicável aos termos de colaboração, até 30 dias após encerramento exercício (conforme § 2º do artigo 59 do decreto 8.726);
* Ao gestor Unidade/UFMG, anualmente, planilha atualizada contendo a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias (conforme § 3º do art.42. do decreto nº 8.726/2016) da equipe da OSC vinculada aos termos (conforme inciso I do artigo 46 da lei 13.019/2014);
* ..............................................
* .............................................

8.3.5. Encaminhar, sempre que necessário e/ou houver alterações na parceria e/ou visando atender demandas da UFMG e/ou a legislação que regula os termos de colaboração:

* Prestação de contas final conforme disposto na legislação aplicável aos termos de colaboração;
* Informação referente a alterações de valores ou procedimentos que venham a impactar na execução da parceria;
* Informações vinculadas às atribuições da OSC definidas no item 8.2 deste documento;
* Outras informações que a UFMG necessitar durante o processo de monitoramento da parceria executada pela OSC.
* ..............................................
* .............................................

**9. TERMO DE COLABORAÇÃO**

9.1 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: \_\_\_\_\_\_ anos

9.2 PÚBLICO DE DESTINO: os recursos do Termo de Colaboração são destinados a .....................................................

9.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO:

Para a execução do Termo de Colaboração, em toda a sua vigência, o/a Unidade/UFMG contará com recursos orçamentários previstos e destinados pela ação orçamentária nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Política ou o Programa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Unidade/UFMG estruturada no Termo de Colaboração e em seu plano de trabalho detalhado será constantemente monitorado e avaliado pelos entes responsáveis, Unidade/UFMG e OSC, em todas as suas dimensões: objetivos; eixos estruturantes; programas e ações previstas; dotação orçamentária estimada; metodologias e procedimentos de execução, utilizando como parâmetros as metas estabelecidas no plano de trabalho detalhado.

A partir do monitoramento e avaliações permanentes, poder-se-ão realizar alterações e ajustes na condução e operacionalização, com vistas à melhoria da eficiência e eficácia da política ou do programa, visando atender ao seu princípio fundante e orientador: ...................................................

UFMG, Belo Horizonte, MG, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Prof. (a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da UFMG